



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual n.º 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual n.º 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Saraiva, nº.400, sala 08, Setor Vila Cintra, CEP 08.745-900, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.595.780/0001-16, tendo como representantes legais os **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG MG-7778614 SSP/MG, CPF nº 042.607.376-27 e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, RG CM-881638 RFB/RJ e CPF nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial situado à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cuba, Mogi das Cruzes, São Paulo, apenas denominada **CONTRATADA**, resolvem, em conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2021**, conforme autos do processo principal nº **202000013002169**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: **i)** o imediato reajuste de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) dos valores anteriormente ajustados, à partir de 23/10/2022, considerando a variação do IPCA no período de Outubro/2021 a Setembro/2022, conforme item 05.15.1 do Contrato; **ii)** a dilação do prazo de vigência do ajuste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 23/12/2022, ou até a concretização de nova contratação, consoante art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93; **iii)** a supressão de 01 (um) veículo Sedan Padrão "A", equivalente a 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento), em consonância ao que prescreve o art. 65, §1º e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; e, por fim, a supressão do item 08.1.13, que obriga a Contratada a substituir os veículos após 20 (vinte) meses de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

*Cláusula Quarta - Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros.

2.1 - O valor total estimado das parcelas restante do contrato à partir de 23/10/2022 até 22/12/2022 passará a ser de **R\$ 10.726,60** (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), em decorrência do reajuste de **7,17%** (sete vírgula dezessete por cento), conforme tabela demonstrativa:

Detalhamento IPCA	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Mensal Atual	Valor Total Mensal Atual	Valor Unitário Mensal Reajustado (7,1686%)	Valor Total Mensal Reajustado	Valor Total do Período: Outubro/2022 a Dezembro/2022

- Reajuste de 7,1686% correspondente ao período de 23/10/2022 a 22/12/2022.	Veículo de Representação	01	R\$ 2.552,20	R\$ 2.552,20	R\$ 2.735,16	R\$ 2.735,16	R\$ 5.561,49
	Veículo Sedan Padrão A	02	R\$ 1.185,15	R\$ 2.370,30	R\$ 1.270,11	R\$ 2.540,22	R\$ 5.165,11
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 4.922,50		R\$ 5.275,38	R\$ 10.726,60

2.2 - A despesa do reajuste do contrato correrá à conta da dotação nº 2022.11.01.04.122.4200.4243.03 – natureza de despesa nº 3.3.90.33.04, conforme nota de empenho nº. 00092 (000035279120), datada 09/11/2022 (000035279120), no valor de **R\$ 717,51** (setecentos e dezessete reais cinquenta e um centavos).

2.3 - Em virtude do reajuste concedido e da supressão de **24,08%** (vinte e quatro vírgula zero oito por cento) promovida, o valor total estimado do contrato à partir 23/12/2022 até 20/06/2023, passará a ser de **R\$ 24.031,62** (vinte e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela demonstrativa:

Detalhamento	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Mensal Atual	Valor Total Mensal Atual	Quantidade Após Supressão	Valor Unitário Mensal com Supressão	Valor Total Mensal com Supressão	Valor Total com Supressão - Período: Dezembro/2022 a Junho/2023
Prorrogação, e supressão do Contrato nº 001/2021 .	Veículo de Representação	01	R\$ 2.735,16	R\$ 2.735,16	01	R\$ 2.735,16	R\$ 2.735,16	R\$ 16.410,96
	Veículo Sedan Padrão A	02	R\$ 1.270,11	R\$ 2.540,22	01	R\$ 1.270,11	R\$ 1.270,11	R\$ 7.620,66
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 5.275,38			R\$ 4.005,27	R\$ 24.031,62

2.4 - A despesa decorrente da execução do serviço no período de 23/10/2022 a 20/06/23 é de **R\$ 24.031,62** (vinte e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), e correrá à conta da dotação nº 2022.11.01.04.122.4200.4243.03 – natureza de despesa nº. 3.3.90.33.04, sendo empenhado o valor de **R\$ 1.068,08** (mil e sessenta e oito reais e oito centavos) para este exercício, conforme Nota de Empenho nº 0091 (000035279055), datada 09/11/2022, e **R\$ 22.963,54** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), à conta do próximo exercício, conforme PDF 2022110100046 (000035279265).

2.5 - Desta feita, diante das alterações supramencionadas, este instrumento passa a vigorar no valor de **R\$ 24.749,13** (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

2.6 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste aditivo são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.04

Programa/Ação: 4200/4243

Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

***Cláusula Sexta - Prazos.**

3.1 - O prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 23 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023, ou até a concretização de nova contratação, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

***Cláusula Oitava -Das obrigações**

4.1- Resta suprimido o item 08.1.13, do instrumento original (000019725937), desobrigando a Contratada da substituição dos veículos com no máximo 20 (vinte) meses de uso, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - A Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá apresentar a garantia contratual vigente, no valor de **R\$ 1.737,91** (mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato ajustado (Cláusula 14. DA GARANTIA, item 14.2). Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-ão as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – CASA CIVIL, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Paulo Roberto Teixeira

Represente Legal - CS BRASIL

Anselmo Tolentino Soares Junior

Represente Legal CS BRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 25/11/2022, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035284342** e o código CRC **FEC7573A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202000013002169



SEI 000035284342